



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I - ACORDO PARA GESTÃO DESCENTRALIZADA

Acordo para descentralização administrativa, que celebram a Diretoria de Administração e a Diretoria da Casa de Oswaldo Cruz e resolvem firmar o que segue.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente ACORDO tem por objeto formatar o processo de descentralização da gestão nas áreas de Compras Nacionais e Internacionais, Protocolo e Documentos, Patrimônio (parcial), Suprimentos, Orçamento e Finanças, Contabilidade, Diárias e Passagens, por meio do estabelecimento de cooperação entre as partes, com a finalidade de transferir de forma gradual e equânime as atividades de gestão mencionadas, para que a Casa de Oswaldo Cruz possa com eficácia e celeridade desenvolver suas atividades finalísticas.

1.1. As atividades finalísticas de pesquisa, educação, preservação e divulgação da história da saúde brasileira e das ciências da vida que já são desenvolvidas pela Casa de Oswaldo Cruz, deverão através do processo de descentralização manter seus indicadores ou aprimorá-los, de forma a garantir sua plena autonomia.

1.2. O ACORDO servirá como instrumento de avaliação da atuação administrativa da Unidade e de seu desempenho, conforme o disposto o item 2.1 da Portaria n. ¹⁵1014-Dirad.

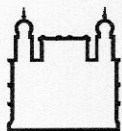
1.3. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento detalhar o programa de descentralização a ser desenvolvido, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução e os critérios para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Unidade, com base em indicadores das ações finalísticas e da gestão conforme módulos descentralizados.

2. DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO

2.1. É definido por módulos composto de ações, metas, responsáveis e prazos de atingimento dos resultados de avaliação trimestral, conforme abaixo:

- 2.1.1. Módulo A - Compras Nacionais (já descentralizado) e Internacionais;
- 2.1.2. Módulo B - Protocolo; (2ª fase);
- 2.1.3. Módulo C - Arquivos (devido a característica da Unidade este módulo não é aplicável);
- 2.1.4. Módulo D - Patrimônio-parcial (2ª fase);
- 2.1.5. Módulo E - Suprimentos - Compra imediata (2ª fase);
- 2.1.6. Módulo F - Expedição (não aplicável);
- 2.1.7. Módulo G - Orçamento e Finanças (1ª fase);
- 2.1.8. Módulo H - Contabilidade (1ª e 2ª fase).

2.2. A Unidade cumprirá, em conjunto com a Dirad, o pré-requisito de elaboração do Diagnostico inicial onde serão avaliados o grau de descentralização administrativa da Unidade; a estrutura interna da Unidade (organizacional e infraestrutura) nas áreas de gestão; o quadro de pessoal, o



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

nível de capacitação da equipe de cada área de gestão, e respectivo perfil; e os dados de gestão gerenciados pela Dirad.

2.2.1. O diagnóstico inicial será realizado através de entrevista com base em questionário padrão, levantamento de dados de cada área gerenciada pela Dirad e de pelo menos duas oficinas de trabalho com as equipes da gestão, afim de mapear o quadro de pessoal ideal e a forma de implementação dos módulos.

2.2.2. A realização das etapas descritas no subitem 2.2.1 será de responsabilidade de uma Comissão integrada de 3 (três) colaboradores indicados pela Diretoria da Dirad e de 3 (três) colaboradores indicados pela Diretoria da Unidade.

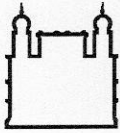
A fim de otimizarmos as ações deste ACORDO estaremos fazendo uma avaliação dos dados e gestão e os avaliando, conforme veremos a seguir:

Por essas:

1. Planilha de análise quantitativa – quantidade de empenhos emitidos por rubricas;
2. Planilha de análise qualitativa – empenhos por modalidade de compra/contratação, agregando políticas públicas e/ou institucionais ou outro orçamento “carimbado”.

Planilha 1

Quantidade de Empenhos produzidos				Produção de Ordem Bancária	
Rubrica	2008	2009	Projeção para 2010	2008	2009
339014- Diárias	9	3	9	69	103
339018- Aux.Fin.Estudantes	40	80	47	22	33
339030- Mat.de Consumo	300	289	324	241	255
339033- Passagens	14	14	15	11	18
339035- Consultoria	7	4	7	9	7
339036- Serv.Terc.Pes.Fis.	44	24	46	40	58
339039- Serv. Terc. Pes.Jur.	297	359	327	356	406
333041- Transf.a Est.e DF	13	13	14	38	36
339147 -	12	14	13	0	
449051- Obras	0		0		
449052- Mat.Permanente	80	132	91	48	60
339092-	4	4	4	1	
339093-	1		1	1	
Total	821	936	899	836	976



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Planilha 2

EMPENHOS PRODUZIDOS				
Modalidade	2008	2009	Variação % 2008 X 2009	Projeção 2010
Pregão	325	437	34	586
Tomada de preço	17	9	-47	5
Disp. Licitação	157	190	21	230
Inexibilidade	28	33	18	39
Não Aplicáveis*	96	116	21	140
Supr. Fundos	4	9	125	20
Outros **	8	11	38	15
Total de Empenhos	635	805	27	1022

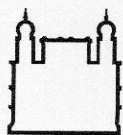
* Trata-se de tributos, reembolso e outros
** Empenho emitidos com UGR 254445 - Bio e 254462 - Dirac

Planilha 3

PRODUÇÃO DE COMPRAS					
Modalidade	2008	Var. % vert.	2009	Var. % vert.	Variação % (2008/2009)
Pregão	29	25	34	28	17
Tomada de Preços	1	1	2	2	100
Dispensa licitação	85	73	83	69	-2
Inexigibilidade	1	1	0	0	-100
Convite	0	0	1	1	0
Total	116	100	120	100	3

Planilha 4

	2008	Média mês	2009	Média Mês	Projeção 2010
Protocolo e Arquivo					
Processos Abertos	472	39	446	37	459
Arquivados	109	9	150	13	130
Correspondências Recebidas	2035	170	2642	220	2339
Correspondências Expedidas	4789	399	5401	450	5095



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Planilha 5

IMPORTAÇÃO		
	Quantidade	Valores Reais
Pagamento de Serviços - Tipo 4	3	3250,73
Operações Cambiais	3	584,2

Planilha 6

PATRIMÔNIO		
Ano	Total de Cadastros	Total de Termos / Complementos Emitidos
2008	330	144
2009	457	156
2010	398	107

2.3. Os módulos do Programa de Descentralização previsto no item 2.1 constam em anexos que fazem parte integrante deste ACORDO de Parceria, independente de transcrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DE OSWALDO CRUZ

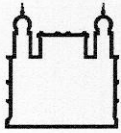
São obrigações da Unidade, por este ACORDO:

- I. Proceder à implementação e à execução do disposto na Portaria da Dirad de descentralização n. XXX /10-Dirad;
- II. Cumprir o programa de descentralização descrito neste ACORDO;
- III. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes técnicas apontadas pela Diretoria de Administração e legislações específicas de cada área de gestão;
- IV. Manter atualizadas as informações gerenciais que possam servir de base eficaz para a avaliação de resultados e do desempenho da Unidade, elaborando e encaminhando a Diretoria de Administração relatórios gerenciais, na forma e prazos por este estabelecido.
- V. Deverão obedecer as orientações da gestão orçamentária, contábil e financeira (tal como restrição de uso da senha SIAFI, e disposições legais) estabelecida em cada fase de descentralização pela Dirad, se responsabilizando integralmente por quaisquer atos administrativos indevidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Diretoria de Administração, por este ACORDO:

- I. Proceder à formulação, ao acompanhamento e implementação dos módulos descritos nos anexos deste ACORDO, inclusive treinamentos adaptados a realidade da Unidade, bem como avaliação dos módulos;
- II. Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução deste ACORDO;
- III. Repassar os recursos orçamentários à Unidade, conforme cronograma de desembolso constante no Modulo G – Orçamento e Finanças.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor deste ACORDO é o estabelecido anualmente no Orçamento Geral da FIOCRUZ, nos Programas de Trabalhos - provenientes do Plano Plurianual - PPA - Tesouro Nacional, PROAP: R\$ 42.200,00, Recursos Externos - FNS: R\$ 39.000,00 e OPAS: R\$ 450.000,00.

5.1. Para o exercício de 2011, o montante de recursos para execução do presente ACORDO é de R\$ 9.274.710,00 em Custeio e de R\$ 432.241,00 em Capital, e para a manutenção dos prédios históricos, um orçamento de custeio no valor total de R\$ 3.467.946,00.

5.2. Para o exercício de 2011 o repasse de recursos provenientes do Tesouro deverá ser solicitado à Dirad.

5.3. Os recursos alocados para a execução orçamentária da Unidade para os próximos exercícios serão aqueles fixados nas leis orçamentárias e créditos aprovados para a FIOCRUZ, observados os limites posteriores de programação definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho da Unidade será avaliado por Comissão de Avaliação constituída de no mínimo 3 (três) colaboradores indicados pela Diretoria da Dirad, 1(um) colaborador da Diretoria de Planejamento Estratégico e de 2 (dois) colaboradores indicados pela Diretoria da Unidade, com base na execução deste ACORDO. Deverá ser assegurada a participação nas reuniões do Vice-Diretor de Gestão da Unidade, do Administrador da Unidade e chefes das áreas dos módulos implementados.

A avaliação se fundamentará na análise dos indicadores pactuados para área de gestão conforme descrito No subitem 2.2 e também na análise dos principais indicadores selecionados para área finalista, sendo*:

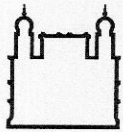
- Assessorias prestadas pela Fiocruz a órgãos de gestão do SUS;
- Cooperações técnicas mantidas pela Fiocruz com países da América do Sul e Central e países da África;
- Conceito médio dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz;
- Egressos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Fiocruz;
- Usuários atendidos em bibliotecas e pelo museu da Fiocruz;
- Exemplares impressos de revistas editadas pela Fiocruz.

*Pode ser alterado de acordo com Portaria da Diplan.

6.1. A partir da emissão da Portaria Dirad 15/201~~0~~⁴ e da assinatura deste ACORDO, a Unidade em conjunto com a Diretoria de Administração, realizará necessariamente 4 (quatro) reuniões de discussão para avaliação do desempenho, após a implementação dos Módulos, a partir de relatórios e avaliações tratadas neste item.

6.2. Os seguintes relatórios e avaliações de acompanhamento dos resultados deverão ser elaborados pela Unidade:

6.2.1. Relatórios técnicos contendo a execução das ações de gestão, conforme modelos definidos nos Módulos implementados;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

6.2.2. Relatórios gerenciais contendo dados qualitativos da implementação do programa de descentralização, conforme modelos definidos nos Módulos implementados;

6.2.3. Comparação dos indicadores propostos e dos resultados e metas alcançados durante a implementação dos Módulos, acompanhados das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão;

6.2.4. No prazo de até 15 (quinze) dias prévios às reuniões, os relatórios deverão ser enviados a Comissão de Avaliação.

6.3. As reuniões para avaliação ocorrerão nos meses de março, junho, setembro e dezembro, anualmente.

6.3.1. Caso a Comissão de Avaliação verifique inconsistências injustificadas e reiteradas que comprometam o regular desempenho das ações de gestão, o programa de descentralização poderá ser estagnado até que as inconsistências sejam sanadas;

6.3.2. O descumprimento do presente ACORDO, por uma das partes, poderá resultar na desoneração das obrigações previstas pela contra-parte, podendo ocorrer na seguinte hipótese:

6.3.3. Atestado o não atendimento as recomendações, a Comissão de Avaliação encaminhará pedido de justificativa à Unidade, a qual deverá responder de forma fundamentada no prazo máximo de 30 dias.

6.3.4. Em caso de não aceitação da justificativa pela Comissão de Avaliação, será reportado à Vice-Presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão de Trabalho, por meio do relatório de acompanhamento e avaliação, para apreciação.

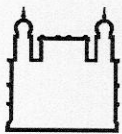
6.4. Os termos definidos neste item poderão ser ajustados mediante termo de aditamento para os períodos subsequentes.

7. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, no interesse de ambas as partes, depois de demonstrada a efetiva consecução do programa de descentralização e obtido pareceres favoráveis quanto à avaliação de desempenho pela Diretoria de Administração.

7.1. A redefinição, parcial ou total deste ACORDO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da Diretoria de Administração e da Unidade, poderá ocorrer:

- I. Por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação;
- II. Para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do ACORDO nas condições pactuadas;
- III. Para adequar o Programa de Descentralização à Lei Orçamentária Anual;
- IV. Para ajustes do Programa de Descentralização resultantes das reuniões da Comissão de Avaliação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

8 – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO e seus aditivos serão publicados no BOLETIM DE INTERNO, e na ausência deste na intranet das Unidades.

8.1. A Diretoria de Administração providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução deste ACORDO bem como dos respectivos relatórios da Comissão de Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente ACORDO.

Rio de Janeiro, 14 de 04 de 2011.

Nara Azevedo
Diretora – Casa de Oswaldo Cruz

Nara Azevedo
Diretora da Casa de
Oswaldo Cruz
Mat. 0463565

Cristiane T. Sendim
Diretora de Administração